



Câmara Municipal de Ituiutaba

RESOLUÇÃO Nº 1.012, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Acrescenta o art. 5-A a Resolução nº 973, de 16 de março de 2011

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 5-A a Resolução nº 973, de 16 de março de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 5-A. No recesso Parlamentar dos vereadores, previsto no art. 29 da Lei Orgânica do Município, de 15 de julho a 1º de agosto e de 15 de dezembro a 1º de fevereiro, o horário de funcionamento da Câmara Municipal e seus anexos será de 11:30 horas até as 17:30 horas.

Parágrafo único. Fica facultado a cada Parlamentar a adoção deste horário, previsto no caput, para os seus gabinetes”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2015.

Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

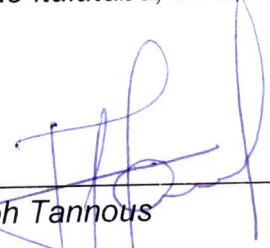

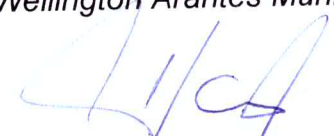
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer ao Projeto de Resolução CM/06/2015, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta o art. 5-A a Resolução n° 973, de 16 de março de 2011.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de agosto de 2015.

 _____	Presidente
Joseph Tannous	
 _____	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
 _____	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

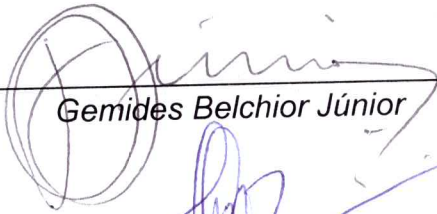
Relator: Ver. Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Resolução CM/06/2015, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta o art. 5-A a Resolução n° 973, de 16 de março de 2011.

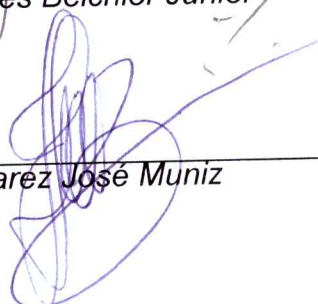
O nosso entendimento orçamentário e financeiro não vislumbramos imperfeições quanto ao seu aspecto técnico.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de julho de 2015.



Gemides Belchior Júnior
Presidente



Juarez José Muniz
Relator



Mauro Gouveia Alves
Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/06/2015**, subscrito pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, que acrescenta o art. 5-A a Resolução nº 973, de 16 de março de 2011.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 5-A a Resolução nº 973, de 16 de março de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 5-A. No recesso Parlamentar dos vereadores, previsto no art. 29 da Lei Orgânica do Município, de 15 de julho a 1º de agosto e de 15 de dezembro a 1º de fevereiro, o horário de funcionamento da Câmara Municipal e seus anexos será de 11:30 horas até as 17:30 horas.

Parágrafo único. Fica facultado a cada Parlamentar a adoção deste horário, previsto no caput, para os seus gabinetes”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2015.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovação por unanimidade

10/08/2015

Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 06 /2015

Acrescenta o art. 5-A a Resolução n° 973, de 16 de março de 2011

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Acrescenta-se o art. 5-A a Resolução n° 973, de 16 de março de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 5-A. No recesso Parlamentar dos vereadores, previsto no art. 29 da Lei Orgânica do Município, de 15 de julho a 1° de agosto e de 15 de dezembro a 1° de fevereiro, o horário de funcionamento da Câmara Municipal e seus anexos será de 11:30 horas até as 17:30 horas.

Parágrafo único. Fica facultado a cada Parlamentar a adoção deste horário, previsto no caput, para os seus gabinetes”.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de agosto de 2015.

Presidente: Francisco T. Oliveira Filho

Vice-Presidente: André Luiz Nascimento Vilela

2° Vice-Presidente: Joliane Mota Soares

1° Secretário: Célio Reais Adão – PSDB

2° Secretário: Mauro Gouveia Alves

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em 03/08/2015

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 03/08/2015

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

04/08/2015

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.
04/08/2015
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.
10/08/2015
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade

04/08/2015

PRESIDENTE